



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA– Nº. 01/2022

Código registro TCE: 20BDA5A50B0B24008B5F6D3555D8B6B02996E0A5

1. DA LICITAÇÃO

O Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, através do Senhor Prefeito Municipal, NEREU BORGA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.353/0001-24, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública nº. 01/2022 para contratação do objeto abaixo indicado. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, localizada na sede deste Município, na **Travessa Das Flores, 58**, Centro, Salto Veloso, SC, até às **09h00min do dia 08 DE ABRIL DE 2022** para abertura no mesmo dia às **09h15min**. A presente licitação será do tipo **MELHOR PREÇO**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais Federais e Estaduais vigentes, torna público que realizará processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**. A Sessão será realizada na **sala de Licitações Prefeitura, localizada na Travessa Das Flores 58, no município de Salto Veloso – SC**.

1 - DO OBJETO

A presente Concorrência Pública visa a escolha da melhor proposta para construção de Escola Municipal conforme exposto no projeto básico executivo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo Empresas, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com art. 24, da Lei Orgânica do Município;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- f) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- g) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.
- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •
e-mail: licitacompras@saltoveloso.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

Os Licitantes que desejarem participar desta Licitação estarão condicionados e obrigados à apresentação, no local, dia e hora marcados, de no mínimo 02 (dois) Envelopes, indevassáveis e fechados, denominados, distintos e numerados de 01 a 02, na forma seguinte:

N.º 01 - Habilitação;

**MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - "HABILITAÇÃO"**

N.º 02 - Proposta Financeira.

**MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA"**

Nos Envelopes deverão constar, todos os itens a seguir citados, podendo os documentos serem apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial;

3.1- Envelope N.º 01 (Habilitação e habilitação técnica)

Deverão compor a documentação referente habilitação e habilitação técnica:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- b) Juntamente com a última alteração do contrato a empresa deverá apresentar uma declaração do contador responsável de que esta é realmente a última alteração feita;**
- c) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;**
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União, da sede da empresa;**
- e) Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;**
- f) Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;**
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;**
- h) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;**
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT**
- j) Certidão negativa de falência e concordata- modelos (E-proc e E-saj).**
- k) Certidão negativa cível - modelos (E-proc e E-saj).**

OBS1: Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

OBS2: Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Salto Veloso ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

OBS3: Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

OBS4: A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta licitação.

OBS5: A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.1.1 – Procuração com firma(s) reconhecida(s) por Tabelião, credenciando e qualificando o representante da proponente na Licitação, quando este estiver presente no ato da abertura das propostas, contendo os poderes específicos para participação do certame, desistir da apresentação de recursos na fase de Habilitação e firmar Contrato com o Município;

3.1.2 – Declaração ou outro documento mencionando que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

3.1.3 – Declaração ou outro documento mencionando que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (federal, estadual e municipal);

3.1.4 – Declaração de não impedimento e participação (Anexo VII)

3.1.5 – Declaração de quadro societário (Anexo VIII)

3.1.6 – Comprovação de enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.

3.1.7 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e índice de solvência geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00
- b) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00
- c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00

3.1.8 – Demonstrativo de faturamento/compras dos últimos 03 (três) anos devidamente assinados por Contador responsável pela contratante, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade/CRC.

Habilitação Financeira:

3.1.9 Comprovação da licitante possuir capital social subscrito e realizado, na data da apresentação da proposta, no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, podendo ser através da certidão expedida pela Junta Comercial, Contrato Social e/ou respectivas alterações, devidamente averbado na Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da licitante.

3.1.10 Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no mínimo, igual a 10% (Dez por cento) do valor previsto na contratação.

3.1.11 As licitantes na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

3.1.12 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, caracterizará o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento das sanções previstas neste Edital.

Qualificação Técnica:

3.1.13 **Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica proponente, expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU) da jurisdição da sede da licitante.**

3.1.14 Certidão Atualizada de Registro do Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU), o profissional deverá fazer parte do seu quadro técnico de funcionários ou quadro societário da proponente.

3.1.15 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor), devidamente registrado em cartório;

3.1.16 Mínimo de 03 (três) atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA OU CAU, comprovando que a licitante forneceu serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

3.1.17 Atestado de Visita Técnica ao local da Obra, emitido pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC;

3.1.18 Para emissão do atestado de visita de que trata o item 3.1.17, os Licitantes interessados deverão visitar o local da obra até o dia 30 de março de 2022, devendo agendar horário com o **Secretário Municipal de Planejamento, JOÃO PAULO SAUER, na Secretaria de Planejamento Urbano, pelo telefone (49) 3536-0146 ou e-mail: planejamento@saltoveloso.sc.gov.br**, sendo obrigatório a presença do responsável técnico da licitante com a apresentação da CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA OU CAU DA EMPRESA PROPONENTE, COMPROVANDO O PROFISSIONAL FAZER PARTE INTEGRANTE DO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA, sob pena de não emissão do atestado.

3- Envelope N.º 02 (Proposta Financeira)

3.2.1 - A proposta (podendo ser apresentada conforme modelo em anexo) deverá ser entregue datilografada ou impressa em 01 (uma) via, estar assinada pela Empresa Licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá:

3.2.1.1 - Indicação e Descrição dos serviços a serem prestados, inclusive a Marca e o nome Comercial, conforme descrição do ANEXO I e/ou memorial descritivo deste edital e planilha orçamentária de obra.

3.2.1.2 - O valor apresentado por unidade e total, expresso em moeda corrente nacional, irrevogável, devendo o preço incluir também todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e frete, além de outros pertinentes ao objeto Licitado, não especificado neste Edital;

3.2.1.3 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste Edital. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias;

3.2.1.4 – O valor máximo e global do presente edital é R\$ 4.631.663,51 (Quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

4– DO JULGAMENTO

4.1 - As propostas das Empresas Licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as exigências deste Edital, serão julgadas pelo menor preço e, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

4.2 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do Procedimento Licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais as Empresas Licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3 - Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento aferida a todos as Empresas Licitantes.

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei Federal N.º 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público, com a presença dos representantes das Empresas Licitantes, presentes na Abertura de Propostas;

5 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os valores, observando-se como base o valor de mercado.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – Dos atos praticados pela Administração no curso do Procedimento Licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o Art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7 – DOS PRAZOS

7.1 – Esgotados todos os prazos legais recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a Empresa Licitante vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei N.º 8.666/93.

7.2 – Se, dentro do prazo, o convocado não comparecer para a assinatura, a Administração convocará as Empresas Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.3 – Ocorrendo a hipótese do não cumprimento da assinatura do Contrato, por parte da Empresa Licitante vencedora dentro do prazo previsto no item 7.1, poderá a Administração aplicar as penas estabelecidas no Art. 87, da Lei N.º 8.666/93.

8 – DO CONTRATO

8.1 – O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Salto Veloso e a Empresa Licitante vencedora, terá suas cláusulas estabelecidas e constantes deste Edital.

8.2 – O Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso ou por acordo das partes, visando os ajustes e ou modificações que se fizerem necessárias, para melhor adequação aos objetivos, de acordo com o Art. 65 da citada Lei Federal.

8.3 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato.

8.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.5 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

8.6 – A execução do Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Salto Veloso que terá também as atribuições de relacionar as ocorrências relativo às mercadorias entregues e, determinar o que for necessário à regularização dos problemas observados.

8.7 – A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

9.1 – Cabe ao Município de Salto Veloso:

- a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
- c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
- d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem;
- e) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

10 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA

10.1 – Cabe a Contratada:

- a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias à execução dos serviços;
- b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- c) Manter o ambiente de trabalho organizado, limpo, bem como, limitar/impedir o acesso de pessoas não autorizadas ao canteiro de obras, com a devida sinalização e avisos;
- d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
- e) apresentar relatórios que demonstrem a execução do objeto do contrato, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
- f) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
- g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o município solicitar;
- i) responder jurídica e faticamente pelo objeto do contrato, sendo vedada sua subempreitada;
- j) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
- k) outras obrigações mencionadas na minuta contratual em anexo.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

11.2 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.3 – O Município de Salto Veloso anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela Contratada.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

12.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.3 – Encerrado o prazo proposto e não concluída a obra ou prestado o serviço de forma adequada e fora dos padrões estabelecidos no projeto, em desacordo ou inobservando a boa técnica e padrões de qualidade (ABNT, INMETRO e outros correlatos), a municipalidade multa e/ou outras sanções, de acordo com o ocorrido.

12.4 – No caso de atraso injustificado na conclusão, será aplicada multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

12.5 – Caso não haja cumprimento no cronograma de obra previamente estabelecido pela administração e sem justificativa plausível, fica o Contratante autorizado a aplicar multa contratual de 5% (cinco por cento) a 40%(quarenta por cento) do valor da respectiva medição.

12.6 – Entende-se por justificativa plausível aquelas que preveem intempéries, caso furtivo ou força maior, com a devida comprovação mediante documentos, fotos, entre outros meios probatórios.

12.7 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo Município;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Interrupção da execução da obra ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Município;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no projeto básico, nos limites permitidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução da obra por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Município em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Município, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução da Obra, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

13 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) por descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado ao preço proposto pela Empresa Licitante vencedora, **conforme liberação do recurso pelo Governo Estadual** e conforme boletins de medição.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A participação na presente Licitação implica na total concordância com as condições do Edital de Licitação, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa não transitada em julgado.

15.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

15.3 – Ultrapassada a fase de Habilitação, poderá a Empresa Licitante ser desclassificada, por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.4 – A Prefeitura Municipal de Salto Veloso poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

15.5 – A anulação do Procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte da Prefeitura Municipal de Salto Veloso ressaltando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal N.º 8.666/93 e atualizações.

15.6 – Maiores informações serão prestadas aos interessados durante o horário de expediente normal, na Prefeitura Municipal de Salto Veloso Setor de Compras e Licitações, na Rua Das Flores N.º 58 ou pelo Fone (49)3536-0146.

Salto Veloso, 25 de março de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO I (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / DESCONTO MÍNIMO

Razão Social: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____.

E-mail: _____.

LOTE 01:

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •
e-mail: licitacompras@saltoveloso.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

Descrição dos itens (Conforme tabela item 3.2.1.4):

Local e data: _____.

Assinatura do representante da empresa proponente

ANEXO II (MODELO)

MODELO DE PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de ____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ____<NOME COMPLETO, RG, CPF>____,

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •
e-mail: licitacompras@saltoveloso.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação Concorrência Pública nº 001/2022 outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

____<Cidade/Estado>____, ____<data>_____

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei
nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente
processo licitatório.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

Salto Veloso (SC), ____ < DATA > _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO IV (MODELO)

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso-SC

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •
e-mail: licitacompras@saltoveloso.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2022.

.....

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Concorrência Pública nº 01/2022**, em cumprimento ao artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso, não é parente por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau do prefeito, vice-prefeito, e dos vereadores municipais.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO OU AGENTE POLÍTICO

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Concorrência Pública nº 01/2022**, que NÃO possuímos no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, ou ainda, agente político detentor de mandato eletivo, do poder legislativo estadual ou federal.

Declaramos ciência de que incorrendo em falsa declaração, a proponente estará impedida de firmar contrato com a administração

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO IX (MODELO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2022

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEREU BORGA**, doravante denominado contratante e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX/SC**, doravante denominada de CONTRATADA, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/2021, têm entre si justo e ajustado o constante neste instrumento jurídico, conforme descrito nas seguintes cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I – Proposta de preços da Contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento das notas fiscais, mediante liquidação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de um ano a partir da data de sua assinatura, e sua prorrogação, caso seja legalmente possível e de interesse da contratante, se dará nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

5.1. O Valor total a ser pago pelos serviços ora contratados é de **R\$ XXXXXXXX**

CLÁUSULA SEXTA – DA APTIDÃO ORGÂNICA E TÉCNICA DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica e técnica compatível com as necessidades do CONTRATANTE e fiel ao cumprimento do presente instrumento jurídico. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. O município CONTRATANTE, por si e por seus servidores públicos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº.

13.709/2018. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

II – Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III – Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

IV – Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

7.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

7.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a (o) CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

7.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

I – Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II – Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

7.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
- b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
- b) o pagamento pontual;
- c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

9.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.3 – Encerrado o prazo proposto no projeto e não concluída a obra ou prestado o serviço de forma inadequada e fora dos padrões estabelecidos no projeto, em desacordo ou inobservando a boa técnica e padrões de qualidade (ABNT, INMETRO e outros correlatos), aplicará a municipalidade multa e/ou outras sanções, de acordo com o ocorrido.

9.4 – No caso de atraso injustificado na conclusão, será aplicada multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

9.5 – Caso não haja cumprimento no cronograma de obra previamente estabelecido pela administração e sem justificativa plausível, fica o município Contratante autorizado a aplicar multa contratual de 5% (cinco por cento) a 40%(quarenta por cento) do valor da respectiva medição.

9.6 – Entende-se por justificativa plausível aquelas que preveem intempéries, caso furtuito ou força maior, com a devida comprovação mediante documentos, fotos, entre outros meios probatórios.

9.7 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

9.8 – Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas: a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo Município;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preços;

c) Interrupção da execução da obra ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Município;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no projeto básico, nos limites permitidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

e) Impedimento de execução da obra por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Município em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Município, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução da Obra, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Conforme art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA AO PRESENTE INSTRUMENTO

11.1. O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE CONTRATO

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 • e-mail: licitacompras@saltoveloso.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

12.1. Fica designado como fiscal do presente contrato o Secretário de Administração, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso/SC, XX de XXXXXXXXX de 2022.

Município de Salto Veloso
NEREU BORGA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXX
Contratado

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Advogado
OAB/SC – 31370

TESTEMUNHAS:

Joao Paulo Sauer
CPF: 006.373.839-23

Paulo Hoffelder
CPF: 513.733.009-49